



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 600/2015 – 1ª Renovação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ao:

EMPREENDEDOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00 **CTF:** 671360
ENDEREÇO: Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A. Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar.
CEP: 70.040-902 – Brasília – DF
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Angela Maria Barbosa Parente
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61) 3315 4185
PROCESSO NO IBAMA: 02001.005900/2000-77

Relativa às atividades de Monitoramento de fauna terrestre e aquática necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Rodovia BR-163/PA, trecho divisa MT/PA – Santarém/PA, localizada nos estados do Mato Grosso e Pará.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Instalação nº 1208/2018 e é válida até 29/03/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data de assinatura: 03 de junho de 2015

Brasília-DF, 16 ABR 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 600/2015 - 1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 600/2015 - 1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Consórcio Contécnica-Concremat
CNPJ/CPF: 10.243.440/0001-23 **CTF:** 3507189
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: William Souza de Paula
CPF: 793.876.161-34 **E-MAIL:** wspaula@gmail.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Fauna Terrestre		
Módulo 1 (Trairão)	21M 616085,83 - 9493992,30	Trairão/PA
Módulo 2 (Castelo dos Sonhos)	21L 703019,99 – 9065906,20	Castelo dos Sonhos/PA
Módulo 3 (Serra do Cachimbo)	21L 733931,25 - 8963206,45	Serra do Cachimbo/PA
Fauna Aquática		
Rio Escorpião	21L 721164,097 - 9015818,814	Estado do Pará: Altamira, Itaituba, Santarém, Rurópolis
Rio Curuá	21L 724236,053 – 9033148,573	
Rio Três de Maio	21L 716943,372 – 9043474,545	
Rio Curuá	21M 710046,356 – 9073661,479	
Rio Riozinho das Arraias	21M 658070,670 – 9293474,354	
Rio Aruri	21M 623747,260 – 9402728,874	
Rio Itapacurá	21M 619402,894 – 9495783,330	
Rio Itapacurazinho	21M 630079,119 – 9509278,652	
Igarapé São Joaquim	21M 641315,138 – 9523339,192	
Afluente do São Joaquim	21M 643553,881 – 9524876,260	
Igarapé Peixoto	21M 663322,590 – 9534698,262	
Igarapé Peixotinho	21M 668366,423 – 9536139,104	
Rio Cupari	21M 674873,472 – 9538018,363	
Igarapé Água boa	21M 681417,328 - 9537945,416	
Igarapé Quarupi	21M 720795,281 - 9545743,719	
Igarapé Tinga	21M 731516,008 – 9552127,45	
Igarapé do Bueiro	21M 742529,745 – 9579990,311	
Igarapé Onça	21M 736762,115 – 9606244,987	
Rio Moju	21M 732039,696 – 9621941,749	
Alagado anual	21M 615813,760 – 9492619,339	
Represamento	21M 614572,042 – 9493487,682	
Alagado do Rio Espinho	21M 615024,440 – 9495302,929	

CONDIÇÕES DA ABIO N° 600/2015 - 1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

Rio Espinho	21M 615034,063 - 9495263,393
Alagado do Rio Trairão	21M 614542,377 - 9496491,983
Rio Trairão	21M 615627,894 - 9496780,997

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Fauna Terrestre e Aquática	Monitoramento de Fauna	Sherman, Tomahawk, armadilhas de interceptação e queda com cerca guia, armadilhas do tipo <i>hoop traps</i> , redes de neblina, redes de espera e de arrasto (variadas malhas entrenós), tarrafas, peneiras, anzol.	brincos metálicos numerados (mamíferos de pequeno porte não voadores), anilhas numeradas na asa (quirópteros), elastômeros (sapos, rãs, pererecas e lagartos), corte de escamas ventrais (serpentes), marcação no casco (quelônios), corte de escudos/cristas caudais (crocodilianos), anilhas do CEMAVE (aves).

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelos Pareceres Técnicos n° 02001.002160/2015-01 e n° 34 (SEI 1976722).

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de dois indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

- 1) Coleção Herpetológica da Universidade de Brasília (anfíbios e répteis)
- 2) Coleção de Mamíferos da Universidade de Brasília (mamíferos)
- 3) Coleção Ornitológica Marcelo Bagno (aves)
- 4) Coleção Ictiológica da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA (peixes).

ENDEREÇO:

1,2,3) Campus Universitário Darcy Ribeiro,
Brasília/DF - CEP 70910-900

4) Av. Mendonça Furtado, n° 2946 – Fátima – CEP
68040-050 Santarém, Pará, Brasil

TELEFONE DE CONTATO:

(61) 3307-2022

(93) 2101-6526

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.